



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2632/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 56/2019

CONTRATO Nº - 091 /2019

VALOR DO CONTRATO R\$ 198.998,00

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º367.738.988-70 e pelo Secretário da Saúde, **FABIO FLORES NANI**, portador da cédula de identidade RG n.º20.390.291-9 e do CPF n.º155.829.318-30.

b) Como CONTRATADA:

WP DO SANTOS – MERCANTIL DE VEÍCULOS EIRELI, com sede na Rua João Salgueiro, n.º670, sala 04, Centro, no município de Porto Ferreira, estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º32.523.576/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **ADAILSON CLEBER DYONÍSIO**, portador da cédula de identidade RG n.º34.282.764 SSP/SP e do CPF n.º220.708.628-36.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de **VEÍCULO UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL**, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 56/2019, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

Item	Código	Un	Qtd	Marca/ Ano/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
2	1.22.06.0026-9 - VEÍCULO UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL	UN	1	Renault Master L2H2	198.998,00	198.998,00

VEÍCULO UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL

DESCRIÇÃO:

1. VEÍCULO

1.1 MOTORIZAÇÃO / CARROCERIA

- * Furgão mínimo 10 m³, chapeado, sem janelas no compartimento de carga;
- * Motor a diesel, mínimo 4 cilindros, 100 CV (mínimo)
- * Cambio mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré;
- * PBT mínimo 3.300 kg;
- * Sistema sonoro para marcha ré;
- * Comprimento total mínimo de 5.099mm; Largura externa mínima de 1.998mm;
- * Veículo dotado de todos os acessórios (triângulo, extintor), exigidos pelo DENATRAN;
- * Tacógrafo digitalmente;
- * Air Bag, motorista e passageiro;

1.2 HABITÁCULO (CABINE) DO MOTORISTA

- * Ar-condicionado;
- * Direção hidráulica ou Elétrica;
- * Vidros elétricos;
- * Rádio AM:FM, com entrada USB

2. ADEQUAÇÕES EXTERNAS

2.1 BAGAGEIRO

- * O bagageiro localizado na traseira do veículo, separando a área de atendimento. Será alocada no bagageiro a condensadora do sistema de ar-condicionado, compressor odonto, caixa d'água e também servirá para guarda de objetos e equipamentos, como por exemplo, a extensão de energia;

2.2 COBERTURA EXTERNA (TOLDO)

- * Cobertura tipo toldo retrátil confeccionado em lona trançada do tipo "Durasol" de alta resistência, fixado externamente na lateral direita do veículo sobre a porta de acesso, fabricado com estrutura de tubo de aço inoxidável, abertura por catraca;

2.3 Adesivagem/ Plotagem

- * A adesivagem da Unidade Móvel será de responsabilidade da Contratada. A arte da adesivagem será de responsabilidade da Contratante, porém a Contratada deverá solicitar no momento oportuno.

- * Adesivagem externa será através de grafismo e textos, aplicados por toda a extensão das laterais e traseira da unidade móvel. Confeccionada pelo sistema de "plotagem" com Película autoadesiva, impressa digitalmente em alta resolução gráfica;

3. ADEQUAÇÕES INTERNAS

Ambiente privativo e climatizado composto por:



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

- * 01 (uma) bancada composta por 01 (um) módulo do tipo gaveteiro e 01 (um) conjunto modular com lavatório dotado de cuba de aço inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evitar contaminação cruzada);
- * 01 (um) armário aéreo sobre a bancada confeccionado em MDF com portas e prateleiras;
- * 01 (um) módulo para acondicionar a autoclave;
- * 01 (uma) mesa retrátil para atendimento e prescrição, confeccionada em MDF;
- * 01 (um) kit display com álcool em gel, toalheiro e saboneteira;
- * 01 (um) aparelho de ar condicionado, do tipo Split, de no mínimo, 9.000BTUS;
- * 01 (um) Consultório Odontológico composto por:

Cadeira-Totalmente automática base em aço maciço, sistema de elevação por moto redutor de rosca sem fim com volta a zero, movimentos de subida e descida do assento e encosto; Estofamento revestido em PVCRON laminado e sem costuras com cantos arredondados;

Equipo – Acoplado à cadeira, braço com movimento horizontal, sistema de ajuste de posição vertical através de anel e trava; Mangueiras lisas, sem ranhuras ou estrias, pedal progressivo; Reservatório de água translúcido e pressurização automática;

Caixa de comando em poliestireno de alto impacto; composto por seringa tríplice de bico giratório autoclavável;

01 (um) terminal triplo com spray para Alta Rotação e 01 (um) terminal triplo com spray para micromotor;

Refletor – com luz branca e fria, intensidade ajustável gradativamente até 20.000 lux, através de botão localizado no pedal da cadeira; protetor frontal; cabeçote com acabamento liso, giro livre de 620°; puxadores bilaterais; braço articulável, movimento horizontal e vertical; espelho multifacetado;

Unidade de água (auxiliar) - estrutura construída em tubo de aço com tratamento anticorrosivo; cuba removível, com ralo para retenção de sólidos; condutor de água constituído em aço inox, removível e esterilizável; dotado de um sugador para saliva e sangue, com sistema de válvula pneumático, com acionamento automático; filtro intermediário de fácil acesso para limpeza; saídas de ar comprimido e água pressurizada com sistema de engates rápidos de fácil conexão, permitindo utilização de aparelhos e periféricos.

Tomada elétrica de 3 pinos;

01 (um) mocho – a gás com estofamento sem costuras, apoio lombar; assento ergonômico. Sistema de elevação mecânica com alavanca de fácil acionamento; Ajuste de aproximação do encosto por mecanismo de fácil acionamento;

01 (um) – aparelho de fotopolimerizador – tipo LED, com luz na faixa de no mínimo 470 mm; timer digital e controle de tempos até 90 segundos através de teclas localizadas na própria caneta; ponteira removível em polímero de alta resistência; ponteira para 03 dentes para clareamento dental;

* 01 (um) – Frigobar - com capacidade mínima de 70 litros de refrigerador, pintura cor branca, alimentação 220 V, adequado para utilização na área da saúde.

01 (uma) autoclave – com câmara em aço inox, capacidade mínima de 12 litros.

Válvula antivácuo, selo de segurança; painel de controle com leds e botões indicativos das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para despressurização automática; bandejas com suporte em aço inoxidável;

01 (um) compressor - odontológico totalmente isento de óleo, deslocamento de ar a 8 bar/120psi = 230l/min, 110 ou 220 V/60Hz, pressão máxima = 8bar/120 psi; Reservatório com pintura interna com capacidade de no mínimo 25 litros (vertical); motor mínimo de 1,5 HP, com regulador de pressão com manômetro, filtro coalescente de 0,01 microns, protetor térmico no motor. Medidas

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

mínimas (cxlxh): 0,38x0,38x63cmm, tempo de enchimento do reservatório de 80 a 120 psi, trabalhando na pressão 0-08BAR 0- 120 PSI, com dreno automático para retirada do condensado do reservatório, 02 vias normalmente fechadas com Timer ON 5" OFF45'

01 (uma) Seladora - Seladora de mesa. Possui acionamento manual. Confeccionado em aço carbono, aumentando a durabilidade do produto. Sistema para aquecimento com resistência blindada. Pintura epóxi eletrostática na cor branca. Área para selagem: mínimo 31cm. Largura para selagem: mínima 13mm. Tensão de alimentação (voltagem): 200 V. Frequência: mínimo 50/60 Hz. Potência máxima: 100 W. Temperatura: até 200°C. Medidas: mínimo Altura: 125mm, Largura: 50mm, Profundidade: 43mm.

Garantia: 12 meses.

01 (um) notebook- Sistema Operacional, Windows 10 Home, Processador Quad Core, Memória Mínimo 4 GB de memória, Mínimo HD de 500 GB, Tela Mínimo 15.6 HD LED LCD- Resolução 1366 x 768, Placa Gráfica Integrada, Conexões Bluetooth 4.0, Wifi, mínimo 2 conexão USB, mínimo 1 saída HDMI, mínimo 1 leitor de cartão SD, 1 entrada para fonte carregadora de bateria, 1 porta no padrão combo para microfone /fone de ouvido, 1 porta de rede no padrão RJ-45

01 (uma) impressora – Funções mínimas Imprimir, copiar, digitalizar; Impressão, Velocidade de impressão preto e branco: ISO: Até 7,5 ppm, Colorido: ISO: Até 5,5 ppm, Ciclo de trabalho mensal: Até 1000 páginas, Tecnologia de impressão: Jato de Tinta, Qualidade de impressão: Cor: Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores / Preto e branco: Até 1200 x 1200 dpi renderizados, Scanner, Tipo de scanner: Base plana, Formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG, Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 dpi, Profundidade de bits: 24 bits, Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 216 x 297 mm, Cópia, Resolução de cópia: Até 600 x 300 ppp, Cópias, no máximo: Até 9 cópias, Manuseio do Papel, Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja de entrada para 60 folhas, Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 25 folhas, Impressão frente e verso: Manual, Tamanhos de mídia suportados: A4 / B5 / A6 / Envelope DL, Tamanhos de mídia personalizados: 89 x 127 a 215 x 279 mm, Tipos de suportes: Papel comum, papel fotográfico, papel para brochura, Leitor de código de barras: 20 lb, Gramaturas de mídia, suportado:

A4: 60 a 90 g/m²; Envelopes HP: 75 a 90 g/m²; Cartões HP: até 200 g/m²; Papel fotográfico HP 10 x 15 cm: até 300 g/m², Conectividade, 1 Hi-Speed USB 2.0, WI-FI

01 (uma) TV LCD no mínimo 32 polegadas com entradas: USB / HDMI

4. ADAPTAÇÕES TÉCNICAS

PAREDES E TETO

* As paredes e teto receberão isolamento através de placas de poliestireno de média densidade, aplicadas na parte interna da unidade, entre a chapa externa e o acabamento interno, garantindo o melhor conforto térmico e acústico. O revestimento será em MDF de 6mm, melamínico texturizado na cor branca, fixado a estrutura do veículo, com acabamento nas junções por perfis específicos e acabamento em PU, material vedante que garante maior vida útil da unidade.

PISO

* Constituído de madeira compensada tipo naval, com no mínimo 15 mm de espessura, resistente ação da água e fungos, preso por parafusos com cabeça embutida, evitando ressaltos que possam comprometer a qualidade. Sobre a madeira será colado piso vinílico com espessura mínima de 2,0 mm, resistente e de fácil limpeza e assepsia.

* As furações provenientes dos parafusos de fixação do contra piso de madeira na estrutura metálica deverão ser totalmente preenchidas com massa rígida bi componente adequada, para não interferir a fixação do piso. A superfície sobre a qual será instalado o piso deverá estar previamente limpa, seca e isenta de irregularidades.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA

- * Todo o cabeamento, barramentos e disjuntores serão conforme NBR e ABNT. Serão divididos em quantos circuitos forem necessários e centralizados em um QDG (Quadro de Distribuição Geral).
- * A iluminação será por lâmpadas de LED, sobrepostas ao teto e atenderá as normas de luminotécnica. Serão instaladas luzes de emergência com bateria própria na quantidade suficiente para atender as normas vigentes.
- * Serão instalados pontos de energia e lógica para os equipamentos e nas proximidades das mesas, no padrão vigente e nas normas específicas, com tensão 220 V, suficientes para a interligação com todos os aparelhos elétricos instalados no interior do veículo.
- * Os condutores serão em cobre ou alumínio isolados com camada de plástico, para no mínimo 700 V, com bitolas compatíveis com os projetos específicos.
- * Para conexão com rede externa será fornecido extensão de no mínimo 25 metros em cabo PP a ser dimensionado no projeto elétrico, com conectores industriais tipo Steck. Na unidade será colocada tomada industrial compatível com o projeto elétrico para receber a conexão externa.

CLIMATIZAÇÃO

- * Será utilizado para climatizar o veículo, aparelho condicionador de ar do tipo Split, ciclo frio, com capacidade mínima de 9.000 BTU'S, disposto no interior da unidade, de maneira que garanta a temperatura homogênea em toda área, alimentação 220V

SISTEMA HIDRÁULICO

- * São dois reservatórios de água, um para água limpa e outro para água servida, ambos com capacidade média de no mínimo 60 litros cada, sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrífuga com potência de no mínimo 05 (seis) metros de coluna d'água.

SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

- * Será instalado no mínimo 01 (um) extintor de incêndio, 4kg, tipo pó químico seco ABC. Os extintores de uso múltiplo para as classes A, B e C utilizam Monofosfato de Amônia siliconizado como agente extintor. O agente pó ABC isola quimicamente os materiais combustíveis de classe A, derretendo e aderindo à superfície do material em combustão. Atua abafando e interrompendo a reação em cadeia de incêndios da classe B. Não é condutor de eletricidade. Devido a sua fácil operação e uso universal, os extintores ABC são indicados para proteção residencial e comercial com aplicações para a indústria. Extintores portáteis leves, de fácil manuseio e alta eficiência, muito utilizados no combate a princípios de incêndio que requerem fácil deslocamento do equipamento para proporcionar a proteção de áreas pequenas e médias.

MOBILIÁRIOS

- * Confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado em duas cores, puxadores metálicos tipo alça de espessura mínimo de 9 mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários, e os tampos além de serem arredondados receberão tratamento e pintura em Laca PU, que oferecerá maior proteção, impermeabilização, facilitar a limpeza e assepsia. Todas as gavetas serão instaladas com corredeiras metálicas e mecanismo de travamento (evita abertura durante a locomoção).

CALEFAÇÃO

- * As uniões e junções serão devidamente calafetadas com produto vedante flexível, a base de poliuretano, de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar.

Acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto a segurança.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação: **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.02 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Atenção Básica, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, 95.300.0063 – MS Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Atenção Básica, através da nota de empenho n.º5167-000, no valor de R\$ 198.998,00 (cento e noventa e oito mil e novecentos e noventa e oito reais).

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a aprovação da Secretaria Municipal Gestora, na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2 - Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the letters 'al' and 'A']



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

5.3 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

5.4 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos dos itens 5.1.

5.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.6 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.4

Cláusula VI - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

6.1 - A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 69/2019 e neste contrato.

6.2 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

Cláusula VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 - A entrega do objeto deste contrato, deverá ser em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital n.º 69/2019 e neste contrato.

7.2 - Juntamente com o objeto deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal correspondente e o Certificado de Garantia do Veículo.

7.3 - O veículo deverá ser transportado com segurança, de forma a garantir a integridade do mesmo, pois a Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados no transporte.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

7.4 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

7.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.6 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

7.7 - Fazer a reposição dos produtos entregues fora das especificações solicitadas.

Cláusula VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigações da Contratada:

8.1.1 - Adequar o objeto que for prestado fora das condições solicitadas.

8.1.2 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

8.1.3 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

8.1.4 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

8.1.5 - Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

8.1.6 - Efetuar a entrega do objeto da licitação no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 56/2019, e as demais condições estabelecidas neste contrato.

8.1.7 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

8.1.8 - Realizar as adequações determinadas pela contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.

8.2 - Obrigações da Contratante:

8.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

8.2.3 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

8.2.4 - Aplicar penalidades em caso de inadimplemento.

Cláusula IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

10.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

10.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Cláusula XI - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - Não será exigida garantia contratual.

Cláusula XII - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

12.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação, à Administração;

12.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório N° 69/2019 e neste Contrato;

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

12.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

12.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

12.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

12.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

12.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XIII - VALOR DO CONTRATO

13.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 198.998,00 (cento e noventa e oito mil e novecentos e noventa e oito reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

14.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº 56/2019 e do Contrato.

14.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

14.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 17 JUL. 2019

Pela Contratante:

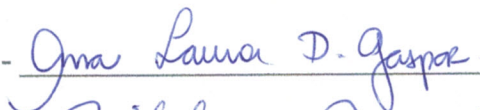

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Dr. Fábio Flores Nani
Secretário da Saúde
Prefeitura Municipal de Itatiba
FABIO FLORES NANI
Secretário da Saúde

Pela Contratada:


WP DO SANTOS – MERCANTIL DE VEÍCULOS EIRELI
ADAILSON CLEBER DYONÍSIO

Testemunhas:

1- 
2- 

Observação: Esta é a fl.12/12 do Termo de Contrato n.º **- 091** /2019,
oriundo do Processo Administrativo n.º 2019000002632, firmado em 17 JUL. 2019.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 12
Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br